



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
(PMSMJ/SECAGR) SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com cooperativa de agricultores do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme amparo legal constante do Processo nº 1610/2021, condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas cooperativas, tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias, estendendo a abrangência para melhoria das condições de produção, armazenamento, comercialização, controle de qualidade, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de Geração de Renda e Desenvolvimento Local, dentre os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação de concessão de uso de **Uma Câmara Fria, Dimensão Externa 8,05 metros (laterais) x 5,5 metros (Frente/fundo), Altura: 3:15 m, equipado com dois motores, marca do aparelho: Elgin, Gás refrig. R-22**, localizada e instalada no Mini Ceasa, Rua Projetada, em São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, em apoio a cooperativa de agricultores e moradores rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, estabelecidos em projeto técnico.

2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 O projeto aprovado pela Secretaria de Agropecuária - SECAGR, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso da Câmara Fria abaixo descrita:

LOTE ÚNICO

1 - Cessão de uso de **Uma Câmara Fria, Dimensão Externa 8,05 metros (laterais) x 5,5 metros (Frente/fundo), Altura: 3:15 m, equipado com dois motores, marca do aparelho: Elgin, Gás refrig. R-22**, localizada e instalada no Mini Ceasa, Rua Projetada, em São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES (Tem necessidade de manutenção).

2.4 O objeto do chamamento será inserido em LOTE ÚNICO, destinado a uma entidade.

2.5 Os critérios e condições serão firmados no referido instrumento de Acordo de Cooperação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é dirigido às cooperativas agrícolas que atuam diretamente com agricultura familiar no Município Santa Maria de Jetibá-ES.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração direta ou indireta responsável pela transferência de equipamentos à execução do objeto do Acordo de Cooperação.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações de sociedade civil com a qual a administração municipal acorda a execução de atividades mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

4.3 Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 15 de março de 2021, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.

5.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.

5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretária de Agropecuária - SECAGR, Projeto Técnico/Plano de Trabalho, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Boas Práticas na agricultura familiar;
- b) Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica;
- c) Fomento à Produção;
- d) Preservação e/ou Recuperação Ambiental;
- e) Saneamento Básico e/ou Proteção de Fontes;
- f) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares, fomento a produção armazenamento e comercialização.

7. DO PROJETO TÉCNICO / PLANO DE TRABALHO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O Projeto Técnico/Plano de Trabalho da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

- a) A capacidade de gerar ou incrementar trabalho e renda deverá estar devidamente demonstrado no projeto;
- b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado;
- c) Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017;

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico/Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolado



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os mesmos no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - PMSMJ, destinados a SECAGR (Secretaria de Agropecuária).

7.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às **09h00min de 13 de abril de 2021 e finaliza às 17h00min no dia 15 de abril de 2021;**

7.5 Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará a instituição cujo Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrarem o Acordo de Cooperação.

7.6 As ações previstas no Projeto Técnico / Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do mesmo, com prazo de cessão de **4 anos (48 meses)**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação e participação do presente certame, as instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
- III - Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- VI - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- VII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- VIII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;
- IX - Apresentação da DAP jurídica.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

9.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pelo Secretário de Agropecuária.

9.2. Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação compete:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico/Plano de Trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
- VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;
- VIII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar ao Secretário Jurídico para conhecimento e parecer;
- IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos/Planos de Trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação;
- X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos Oficiais para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do **Acordo de Cooperação**;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas.

9.3 A SECAGR e a Comissão de Seleção e Avaliação, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do **Acordo de Cooperação**, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

- I - o mérito do projeto;
- II - a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;
- III - a viabilidade da execução do projeto;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução, das metas e objetivos do projeto.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

10.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão e que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

10.3 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site do Município de Santa Maria de Jetibá.

10.4 Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

11. RECURSOS PÚBLICOS

11.1 Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, do objeto descrito neste edital, nos moldes estabelecidos, todos de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As Instituições Proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, fazendo constar as logomarcas oficiais do Município e da SECAGR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, vídeo, publicações e outros).

12.2 O material de divulgação do projeto Técnico/Plano de Trabalho deverá obedecer às normas oficiais.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agropecuária de Santa Maria de Jetibá-ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Março de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RAFAELA TESCH
Secretária de Agropecuária



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria	
1.1 - Fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a
1.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V
1.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo III do presente Edital.	Art. 33, V, c
2) Exigências de documentação	
2.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 34, II
2.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
2.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
2.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Art. 34, VI
2.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
2.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo IV do presente edital.	Art. 39
2.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo V do presente edital.	
2.8 declaração de início das atividades, conforme Anexo VI do presente edital.	
2.9 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo IX do presente edital.	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil
DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - Não emprega alguém em regime escravidão.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 20__

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro não haver contratação de
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve
seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal
nº 13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se
compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de
forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das
prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
_____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de
trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

() recursos financeiros próprios

OU

() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos
financeiros.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida